

Proposição da Emenda nº 17/2021 ao Projeto de Lei 77/21

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda retificativa e aditiva com o intuito de modificar a redação do PL 77/2021, que "Altera s Lei Municipal nº 3342/2020, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, maus-tratos, uso e transporte de animais no Município de Ivoti. "

Altera-se Art 1º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído o Art 19-A, com incisos I, II, III e IV, na Lei Municipal nº 3241/2020, de 28 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 19-A: Fica determinado regras para presença de animais de grande porte em praças, vias públicas, parques e logradouros públicos:

I - Fica proibido soltar ou manter solto animais de grande porte.

II – Fica proibido realizar atividades ou praticar conduta omissiva que resulte em riscos à integridade física dos transeuntes e a população em geral.

III – Fica proibido perturbar o sossego e a tranquilidade da população em geral.

IV – Fica proibido sujar com excrementos e demais desejos.

§ 1º Em caso de descumprimento do caput, o infrator estará sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando se tratar de primeira infração e notificação da fiscalização para sanar a irregularidade imediatamente;

II - Em caso de recusa no atendimento da notificação, ou, caso o atendimento da notificação ocorrer após 02 (duas) horas da mesma, aplicar-se-á multa simples.

III - Multa mínima, quando se tratar de segunda infração;

IV - Em caso de reincidência, a autoridade competente aplicará em dobro a multa referida no inciso II, do caput deste artigo;

V - Limpeza compulsória e imediata do local, em caso de dejetos dos animais, que descumprida ou realizada insatisfatoriamente, será revertida em indenização equivalente.

§ 2º A penalidade prevista no inciso V, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista nos incisos I, II, III e no IV.

§ 3º A multa mínima aplicada será correspondente a (01) uma URM

Justificativa

A emenda retificativa visa melhorar a clareza e o entendimento das medidas propostas. A inclusão da nova redação, visa estabelecer boa conduta dos proprietários de animais de grande porte em locais públicos, priorizando a segurança da população em geral.

Assim, por considerarmos necessária a modificação, oferecemos a presente emenda retificativa.

Ivoti, 22 de novembro de 2021

VOLNEI RENATO GROSS – presidente () Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator () Favor () Contra Ass:.....

FABIANI HEYLMANN – membro () Favor () Contra Ass:.....

JAIR ANDRÉ VIER – suplente () Favor () Contra Ass:.....